



Ofício nº.021 /2023

Anchieta, 22 de maio de 2023.

Ao Sr. Vereador Pablo Florentino Pereira

Assunto: Resposta ao Requerimento nº.078 /2023

Em resposta ao Requerimento nº.078 /2023, sobre o Programa de Aluguel Social. Segue as informações abaixo:

Como é feito o cadastro para receber o Aluguel Social?

Os processos de aluguel social são provenientes de demandas de vistoria em imóveis realizadas pela Defesa Civil Municipal, ou em alguns casos por via judicial encaminhados por ofício. Não se trata de um benefício aberto a toda a população.

Os protocolos são realizados na Prefeitura Municipal de Anchieta no Setor de Protocolo Municipal.

Existe concessão de Aluguel Social emergencial?

Os processos de imóveis interditados pela Defesa Civil Municipal, devido à gravidade, passam com prioridade pela análise do “Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social” para apreciação e deliberação pela aprovação do benefício e do período de concessão do Aluguel.

No caso dos processos de via judicial são atendidos no prazo estipulado pelo Juiz ou pelo Promotor de Justiça.

O Aluguel Social disponibilizado por esta cidade é através de programas do governo federal, estadual ou municipal?

Não existem recursos Federais ou Estaduais no momento em nosso município para concessão para Aluguel Social, os benefícios que estão





sendo feitos, são custeados com recursos do Tesouro Municipal de acordo com a disponibilidade orçamentária .

Conforme Art. 15 da Lei 836/2013 Além dos critérios previstos nesta lei constituem condições essenciais para celebração do Contrato de Adesão ao Projeto por parte do Município:

I – A existência de dotação na Lei Orçamentária do Município para a concessão do Aluguel Social, autorizando-o expressamente, a assumir os compromissos constantes do contrato de adesão ao Projeto Aluguel Social;

II – Aprovação das famílias pela Secretaria de Assistência Social pelo Departamento Habitacional de Interesse Social;

III – O benefício do Aluguel Social será depositado mensalmente em conta social, por meio de instituições financeiras em nome do beneficiário do Projeto.

Quem tem direito ao recebimento do Aluguel Social?

Conforme descrito em Lei Municipal 836/2013 vigente : Art. 2º Poderão ser beneficiados desse Projeto as famílias privadas de sua moradia em concordância com os seguintes critérios:

I – Catástrofe ou Calamidade Pública;

II – Situação de Risco Geológico ou Estrutural;

III – Desocupação de Áreas de Proteção Permanente (APP);

IV – Intervenções Urbanísticas e Habitacionais;

V – Situação de Risco a Salubridade.

Quais os servidores/funcionários são responsáveis pelo atendimento do Aluguel Social?

O Aluguel social é operacionalizado no setor de Habitação de Interesse Social, parte integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, por equipe de técnicos (Assistentes Sociais).

Estes funcionários são devidamente capacitados e qualificados para realizar atendimentos à população?

As servidoras são Assistentes Sociais por se tratar de um benefício social às pessoas comprovadamente em vulnerabilidade social, provenientes de enchentes, situação de desmoronamento, laudo de Defesa Civil, ou de ordem judicial com acompanhamento. De forma que são qualificadas para o trabalho social com famílias com cadastro vigente no CRESS- Conselho Federal de Serviço Social 17º região.





Como é feito a prestação de contas do Aluguel Social?

As famílias que são aprovadas em todos os critérios, com deliberação do “Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social”, recebem mensalmente o valor em conta bancária social específica para esta finalidade e trazem o comprovante (recibo) do aluguel para o Setor de Habitação a fim de comprovar o pagamento ao proprietário do imóvel , desta forma é feita a liberação para o recebimento da nova parcela subsequente.

Atualmente, quantas pessoas no município recebem o Aluguel Social?

51 famílias

Além do Aluguel Social, o município possui outros programas sociais para concessão de moradia a pessoas de baixa renda?

Estão sendo realizadas avaliações, e se encontra em aberto processos licitatórios para atendimento às famílias que tiveram suas moradias interditadas pela Defesa Civil, e também para atendimento de demanda de munícipes que possuem terreno próprio para construção.

Informo que esta secretaria vem atendendo às famílias que se enquadram nos critérios da Lei 836/2013, aprovada por esta casa de leis. No caso de demanda superior estaremos utilizando o artigo abaixo, para definir as prioridades ;

Conforme o Art. 1º em s§ 3º Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do Aluguel Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, com base em relatório social, identificará os beneficiários que deverão ser atendidos prioritariamente segundo a ordem dos critérios a seguir:

I – Pessoa Idosa;

II - Famílias que possuem pessoas com necessidades especiais ou com doenças crônicas graves;

III – Menor renda per capita;

IV – Famílias com maior número de dependente.

Desta forma estamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Liliana Marques A. Furlan
Gerente de SUAS

Flávio Sant’Anna de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência
Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (28)3536-3771 e-mail socialpma@hotmail.com



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003300350037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.